



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.436.075/0001-36, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Irmã Euvira, nº 773, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, por seu Secretário Municipal o Sr. **VALDILEY PEREIRA FIGUEIROA**, brasileiro, maio, capaz, residente e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no **CPF sob nº XXX.721.XXX-04** e **R.G. nº 953.106 SSP/SE**, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70**, Inscrição Estadual nº **812831/2021**, com sede na Rua Radialista Wolney Silva, nº 390, Conj Médici II, Bairro Luzia, Cidade Aracaju/SE, CEP 49.048-320, e-mail sanfarmadistribuidora@gmail.com, telefone (79) 3231-4232/ (79) 3231-4232, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **RAFAEL BARROS SANTANA**, CPF XXX.106.XXX-XX, RG 3.038.079-0 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 306/2018, 512/2014, 151/2019 e 403/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 08/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Sistema de registro de preços para futura aquisição parcelada de medicamentos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ite m	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitári o	Valor Total
5	37.500,00	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,07	R\$ 2.625,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	7.500,00	CPR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI inj.	TEUTO	SIMILAR	R\$ 8,40	R\$ 63.000,0 0
8	4.500,00	Comprimi do	Vitaminas do complexo b (B, B1, B2, B3, B5, B6, B12/5+2+2+20+2,76) comprimido revestido	NATUAB	SIMILAR	R\$ 0,05	R\$ 225,00
9	12.500,0 0	Comprimi do	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,06	R\$ 750,00
10	12.500,0 0	Comprimi do	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	SIMILAR	R\$ 0,19	R\$ 2.375,00
12	12.500,0 0	Cápsula	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,07	R\$ 875,00
14	2.500,00	CPR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI inj.	TEUTO	GENERIC O	R\$ 8,24	R\$ 20.600,0 0
15	1.500,00	Comprimi do	Aciclovir 200mg comprimido	PHARLAB	SIMILAR	R\$ 0,20	R\$ 300,00
16	3.000,00	Comprimi do	Alprazolam 0,25mg comprimido	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,10	R\$ 300,00
17	3.000,00	Comprimi do	Alprazolam 0,50mg comprimido	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	3.000,00	Comprimi do	Alprazolam 1mg comprimido	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,09	R\$ 270,00
19	3.000,00	Comprimi do	Alprazolam 2mg comprimido	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,17	R\$ 510,00
20	1.000,00	Comprimi do	Aminofilina 100mg comprimido	HIPOLABOR	GENERIC O	R\$ 0,13	R\$ 130,00
21	2.000,00	Cápsula	Ampicilina 500mg cápsula	PRATI	GENERIC O	R\$ 0,42	R\$ 840,00
22	200,00	Frasco	Ampicilina 50mg/ml suspensão oral frasco 150ml + dosador graduado	PRATI	GENERIC O	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
26	10.000,0 0	Comprimi do	Bromazepam 3mg comprimido	TEUTO'	GENERIC O	R\$ 0,09	R\$ 900,00
27	10.000,0 0	Comprimi do	Bromazepam 6mg comprimido	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
32	1.000,00	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico tubo c/30g	HIPOLABOR	GENERIC O	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas- SE CNPJ: 11.436.075/0001-36 - CEP: 49.180-000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33	1.200,00	Comprimido	Clobazam 10mg comprimido	SANOFI	SIMILAR	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
34	1.200,00	Comprimido	Clobazam 20mg comprimido	SANOFI	SIMILAR	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
35	10.800,00	Comprimido	Clomipramina 25mg drágea ou comprimido revestido	EMS	SIMILAR	R\$ 0,70	R\$ 7.560,00
36	21.600,00	Comprimido	Cloridrato de tioridazina 100mg comprimido	UNIÃO	SIMILAR	R\$ 1,51	R\$ 32.616,00
37	21.600,00	Comprimido	Cloridrato de tioridazina 25mg comprimido	UNIÃO	SIMILAR	R\$ 1,90	R\$ 41.040,00
39	1.000,00	Ampola	Complexo B 50mg/ml solução injetável	HYPOFARMA	SIMILAR	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
40	1.000,00	Ampola	Dexametasona, acetato + dexametasona fosfato 4mg+2mg/ml suspensão injetável com seringa frasco 2ml	TEUTO	GENÉRICO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
41	1.000,00	Frasco	Dimenidrinato 2,5mg/ml solução oral frasco 120ml	NEO QUMICA	SIMILAR	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
43	1.000,00	Ampola	Dimenidrinato associado com piridoxina+glicose+frutose 3mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	TAKEDA	SIMILAR	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
47	7.200,00	Comprimido	Levodopa associado a benserazida 100+25mg comprimido	ACHE	SIMILAR	R\$ 1,30	R\$ 9.360,00
48	1.080,00	Comprimido	Levotiroxina sódica 38mcg comprimido	MERCK	GENÉRICO	R\$ 1,00	R\$ 1.080,00
53	1.200,00	Comprimido	Mebendazol 500mg comprimido	BELFAR	GENÉRICO	R\$ 0,35	R\$ 420,00
54	500,00	Bisnaga	Nistatina + oxido de zinco pomada 60g	NATIVITA	SIMILAR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
57	200,00	Ampola	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml injetável	HYPOFARMA	GENÉRICO	R\$ 3,20	R\$ 640,00
59	3.600,00	Comprimido	Oxcarbazepina 300mg comprimido	MEDLEY	GENÉRICO	R\$ 1,18	R\$ 4.248,00
60	3.600,00	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UNNIAO	SIMILAR	R\$ 2,30	R\$ 8.280,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

61	816,00	Bisnaga	Papaína 10% em pasta formulação especialmente manipulada pote 100g	MANIPULAÇÃO	SIMILAR	R\$ 15,50	R\$ 12.648,00
62	2.800,00	Comprimido	Paroxetina cloridrato 25mg liberação controlada comprimido	GERMED	GENÉRICO	R\$ 0,98	R\$ 2.744,00
63	3.600,00	Comprimido	Periciazina 10mg comprimido	SANOFI	SIMILAR	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
66	7.200,00	Cápsula	Pregabalina 150mg cápsula	GERMED	GENÉRICO	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
67	200,00	Bisnaga	Tetraciclina 0,5% pomada oftálmica bisnaga 3,5g	CIFARMA	SIMILAR	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
69	3.600,00	Comprimido	Topiramato 50mg comprimido	GERMED	GENÉRICO	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00
71	1.000,00	Ampola	Vitaminas do complexo b (B, B1, B2, B5 E B6) e PP solução injetável ampola 2ml	HYPOFARMA	SIMILAR	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
72	1.800,00	Comprimido	Zolpidem hemitartrato 5mg comprimido sublingual	GERMED	GENÉRICO	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
74	8.000,00	Comprimido	Carbamazepina 400 mg	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
75	1.500,00	Xarope, frasco 100ml	Carbamazepina 20 mg/ml	HIPOLABOR	GENÉRICO	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
76	3.000,00	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOABOR	GENÉRICO	R\$ 0,25	R\$ 750,00
77	1.000,00	Solução oral	Clonazepam 2,5 mg/ml	HIPOLABOR	GENÉRICO	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
79	30.000,00	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg	CRISTALAI	SIMILAR	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
80	500,00	Solução oral	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
85	600,00	Solução injetável	Diazepam 5mg/ml, ampola	TEUTO	GENÉRICO	R\$ 1,20	R\$ 720,00
87	500,00	Solução injetável	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola	TEUTO	GENÉRICO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
89	600,00	Solução oral	Fenobarbital 40mg/ml	CRISTALAI	SIMILAR	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90	600,00	Solução injetável	Fenobarbital sódica 100mg/ml, ampola	CRISTALAI	SIMILAR	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
93	300,00	Solução oral	Haloperidol 2 mg/mL, frasco20ml	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
95	500,00	Solução injetável	Haloperidol 5mg/ml, ampola	CRISTALA	SIMILAR	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
96	3.000,00	Comp. ou cápsula	Levodopa+ benserazida 100mg+25mg	ACHE	SIMILAR	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
102	2.000,00	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato de 50mg	MEDLEY	GENERIC O	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
103	2.000,00	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato de75mg	HIPOLABOR	GENERIC O	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
104	6.000,00	Comp. ou cápsula	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	BIOLAB	SIMILAR	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
105	3.000,00	Comprimido	Alprazolam 0,25mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,11	R\$ 330,00
106	3.000,00	Comprimido	Alprazolam 0,5mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,09	R\$ 270,00
107	3.000,00	Comprimido	Alprazolam 1mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	GERMED	GENERIC O	R\$ 0,09	R\$ 270,00
109	10.000,00	Comprimido	Bromazepam 3mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,09	R\$ 900,00
110	10.000,00	Comprimido	Bromazepam 6mg comprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	TEUTO	GENERIC O	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
111	1.200,00	Comprimido	Clobazam 10mg coprimido, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	SANOFI	SIMILAR	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00
112	1.200,00	Comprimido	Clobazam 20mg coprimido, embalado	SANOFI	SIMILAR	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.				
116	5.000,00	Cápsula	Clordiazepóxido 5mg+ cloridrato de amitriptilina 12,5mg cápsula embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	BLINDUSTRIA	SIMILAR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
117	12.000,00	Comprimido	Maleato de Levomepromazina 100mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	HIPOLABRO	GENÉRICO	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
120	3.000,00	Cápsula	Cloridrato de duloxetina 30mg, cápsula, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	GERMED	GENÉRICO	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
123	900,00	Comprimido	Oxcarbazepina 300mg comprimido, embalado conforme consta no registro do produto.	MEDLEY	GENÉRICO	R\$ 1,40	R\$ 1.260,00
125	10.000,00	Comprimido	Risperidona 1mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	PRATI	GENÉRICO	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
126	10.000,00	Comprimido	Risperidona 2mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	PRATI	GENÉRICO	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
127	10.000,00	Comprimido	Risperidona 3mg comprimido embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto.	PRATI	GENÉRICO	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
129	720,00	Comprimido	Tartarato de zolpidem 10mg sublingual comprimido, embalado conforme consta no registro do produto.	GERMED	GENÉRICO	R\$ 1,20	R\$ 864,00
135	15.000,00	CPR	Captopril 50 mg comprimido	PRATI	GENÉRICO	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
137	3.000,00	CPR	Caverdilol 6,25 mg	GERMED	GENÉRICO	R\$ 0,15	R\$ 450,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

139	3.000,00	CPR	Cetoprofeno 50mg/ml pó para susp. inj.	IM	HIPOLABOR	GENERIC O	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
141	20.000,00	CPR	Cloridrato hidralazina comprimido	25 mg	NOVARTIS	SIMILAR	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
149	1.000,00	FR	Diclofenaco Resinato	15 mg/ml gotas	CIMED	GENERIC O	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
150	10.000,00	CPR	Diclofenaco de sódio	50 mg	GEOLAB	SIMILAR	R\$ 0,07	R\$ 700,00
152	1.000,00	CPR	Digoxina comprimido	0,25 mg	PHARLAB	GENERIC O	R\$ 0,20	R\$ 200,00
153	5.000,00	CPR	Espironolactona	25 mg	EMS	GENERIC O	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
156	10.000,00	CPR	Glicazida comprimido	30 mg	EMS	GENERIC O	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
157	10.000,00	CPR	Glicazida comprimido	60 mg	EMS	GENERIC O	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
159	20.000,00	CPR	Hidroclorotiazida	50 mg comprimido	MEDLEY	SIMILAR	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
161	500,00	FR	Ibuprofeno	50 mg/ml gotas	NATULAB	SIMILAR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
163	3.000,00	CPR	Levotiroxina	25 mg	MERCK	GENERIC O	R\$ 0,19	R\$ 570,00
164	3.000,00	CPR	Levotiroxina	50 mg	MERCK	GENERIC O	R\$ 0,20	R\$ 600,00
167	4.000,00	CPR	Losartana Potássica	100 mg comprimido	PRATI	GENERIC O	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
170	10.000,00	CPR	Metildopa comprimido	250 mg	SANVAL	SIMILAR	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
172	2.000,00	CPR	Nifedipino comprimido	20 mg	MEDQUIMCA	SIMILAR	R\$ 0,18	R\$ 360,00
173	500,00	BIS	Nitrato de Miconazol	2% creme vaginal	HIPOLABOR	GENERIC O	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
174	20.000,00	CPR	Omeprazol	20 mg cáps	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
175	20.000,00	CPR	Omeprazol	40 mg cáps	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
178	500,00	CPR	Succinato de Metoprolol	25 mg	PHARLAB	GENERIC O	R\$ 0,31	R\$ 155,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

179	500,00	CPR	Succinato de Metoprolol 50 mg	PHARLAB	GENERIC O	R\$ 0,70	R\$ 350,00
181	500,00	FR	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	NATULAB	SIMILAR	R\$ 1,30	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 436.138,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Verônica Paixão Machado** e CRF 2090 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, ____ de _____ de 2022.

VALDILEY PEREIRA FIGUEIROA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL BARROS SANTANA
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF